



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 10/2024/PROGRAD/UFS**

**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS  
APROVADOS NA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO Sisu/MEC/UFS 2024**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições regimentais, torna públicos normas e procedimentos para Pré-Matrícula Institucional dos candidatos convocados na Lista de Espera do Processo Seletivo Sisu/UFS 2024, em conformidade com o [Edital nº 04/2024/PROGRAD/UFS](#).

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

- 1.1 Este Edital trata das condições de convocação e preenchimento de vagas remanescentes da Chamada Regular do Processo Seletivo Sisu/UFS 2024 para os candidatos que manifestaram interesse em participar de Lista de Espera.
- 1.2 As condições para os candidatos convocados na Lista de Espera e que concorrem a vagas reservadas, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, seguirão aquelas definidas pelo [Edital nº 04/2024/PROGRAD/UFS](#).
- 1.3 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFS para concorrer às vagas destinadas aos cursos de graduação, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.
- 1.4 Os candidatos convocados na Lista de Espera do Processo Seletivo Sisu/UFS 2024 para ocupar uma das vagas remanescentes da Chamada Regular em curso de graduação da UFS seguirão os mesmos procedimentos para realização de pré-matrícula institucional previsto no [Edital nº 04/2024/PROGRAD/UFS](#).

## **2. DA CLASSIFICAÇÃO NA LISTA DE ESPERA**

---

- 2.1 No dia 13/03/2024, a UFS publicará em <https://sisu.ufs.br> a primeira relação de candidatos convocados para ocupar vagas remanescentes da chamada regular, bem como relação de candidatos que permaneceram na condição de excedente.
  - 2.1.1 A classificação do candidato como excedente na Lista de Espera não assegura direito a vaga remanescente, apenas o habilita para concorrer futuramente caso sejam abertas novas vagas.
- 2.2 À medida que forem surgindo novas vagas remanescentes, a UFS divulgará novas relações de candidatos que passaram da condição de excedente para aprovado.
  - 2.2.1 Os candidatos que passarem da condição de excedente para aprovado deverão seguir os mesmos procedimentos de matrícula institucional previstos no [Edital nº 04/2024/PROGRAD/UFS](#).

### **3. DA SISTEMÁTICA DE PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES**

---

- 3.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas de acordo com a [Portaria Normativa nº 2.027, de 16 de novembro de 2023](#), do Ministério da Educação, obedecidos os seguintes critérios:
- 3.1.1 As vagas remanescentes do grupo **LB\_PPI** serão ofertadas aos candidatos do grupo **LB\_Q**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LB\_PCD**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LB\_EP**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LI\_PPI**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LI\_Q**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LI\_PCD** e restando vagas, aos candidatos do grupo **LI\_EP**.
- 3.1.2 As vagas remanescentes do grupo **LB\_Q** serão ofertadas aos candidatos do grupo **LB\_PPI**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LB\_PCD**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LB\_EP**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LI\_PPI**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LI\_Q**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LI\_PCD** e restando vagas, aos candidatos do grupo **LI\_EP**.
- 3.1.3 As vagas remanescentes do grupo **LB\_PCD** serão ofertadas aos candidatos do grupo **LB\_PPI**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LB\_Q**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LB\_EP**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LI\_PPI**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LI\_Q**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LI\_PCD** e restando vagas, aos candidatos do grupo **LI\_EP**.
- 3.1.4 As vagas remanescentes do grupo **LB\_EP** serão ofertadas aos candidatos do grupo **LB\_PPI**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LB\_Q**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LB\_PCD**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LI\_PPI**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LI\_Q**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LI\_PCD** e restando vagas, aos candidatos do grupo **LI\_EP**.
- 3.1.5 As vagas remanescentes do grupo **LI\_PPI** serão ofertadas aos candidatos do grupo **LB\_PPI**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LB\_Q**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LB\_PCD**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LB\_EP**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LI\_Q**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LI\_PCD** e restando vagas, aos candidatos do grupo **LI\_EP**.
- 3.1.6 As vagas remanescentes do grupo **LI\_Q** serão ofertadas aos candidatos do grupo **LB\_PPI**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LB\_Q**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LB\_PCD**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LB\_EP**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LI\_PPI**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LI\_PCD** e restando vagas, aos candidatos do grupo **LI\_EP**.
- 3.1.7 As vagas remanescentes do grupo **LI\_PCD** serão ofertadas aos candidatos do grupo **LB\_PPI**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LB\_Q**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LB\_PCD**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LB\_EP**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LI\_PPI**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LI\_Q** e restando vagas, aos candidatos do grupo **LI\_EP**.
- 3.1.8 As vagas remanescentes do grupo **LI\_EP** serão ofertadas aos candidatos do grupo **LB\_PPI**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LB\_Q**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LB\_PCD**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LB\_EP**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LI\_PPI**, restando vagas, aos candidatos do grupo **LI\_Q** e restando vagas, aos candidatos do grupo **LI\_PCD**.

- 3.1.9 As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos **subitens de 3.1.1 a 3.1.8** serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.
- 3.1.10 As vagas remanescentes do grupo **V** serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.
- 3.1.11 No dia 19/04/2024 será publicada em <https://sisu.ufs.br> a 1ª Relação de Candidatos que passarão da condição de excedentes para aprovados, bem como a composição das turmas previstas no item 8 do [Edital nº 04/2024/PROGRAD/UFFS](#), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação desta e de outras eventuais relações.
- 3.1.12 Os candidatos que passarem da condição de Excedentes para Aprovados deverão seguir todos os procedimentos dispostos no [Edital nº 04/2024/PROGRAD/UFFS](#), para realização da Pré-Matrícula Institucional seguindo também as orientações dispostas na publicação.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER A VAGAS RESERVADAS**

---

- 4.1 Somente poderão concorrer a vagas reservadas (cotas) candidatos que estudaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, sejam elas regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- 4.1.1 Serão aceitos como documentos comprobatórios certificados de conclusão com base:
- I- no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
  - II- no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);
  - III- nos exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.1.2 Os candidatos que apresentarem certificados listados no **subitem 4.1.1** deverão apresentar, obrigatoriamente, a Declaração contida no Anexo III deste Edital.
- 4.2 O candidato que, no momento de apresentação da documentação comprobatória, ainda estiver concluindo o último ano do ensino médio do ano letivo de 2023, deverá apresentar declaração de sua escola, atestando que é provável formando, conforme modelo disponível no Anexo II.
- 4.2.1 Para esse candidato será estipulado um prazo para a entrega do Histórico de Conclusão do Ensino Médio, que não poderá ultrapassar o dia útil imediatamente anterior ao início do período letivo do seu ingresso no curso; no caso da não entrega do documento no prazo estabelecido, será cancelada a sua Pré-Matrícula Institucional.
- 4.3 Os candidatos que estudaram, em algum momento, todo ou parte do Ensino Médio em Escola Cenecista, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer as vagas reservadas (cotas).
- 4.4 Os candidatos que concorreram a vagas destinadas a pessoas com renda menor ou igual a 1 (um) salário deverão fazer a comprovação de renda, exclusivamente, por meio do Extrato de Consulta Completa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme orientações dispostas no Anexo I deste Edital.
- 4.4.1 Caberá exclusivamente ao candidato concorrente à vaga reservada descrita no **subitem 4.4** manter atualizado seu cadastro, sob pena de exclusão do processo seletivo.

- 4.4.2 Para a atualização do cadastro descrito no **subitem 4.4**, o candidato deverá procurar o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS da sua localidade.
- 4.5 Os candidatos que optarem, em sua inscrição no Processo Seletivo Sisu/UFS/2024, por concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI) deverão, ainda assim, preencher documento de autodeclaração disponível no Anexo IV deste Edital.
- 4.5.1 Os candidatos que concorreram a vagas reservadas para pessoas autodeclaradas indígenas deverão apresentar Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por 1 (uma) liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena à qual pertence o candidato, conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital.
- 4.6 Os candidatos que concorreram a vagas reservadas para quilombolas deverão apresentar Declaração de Pertencimento assinada por três autoridades quilombolas, devidamente identificadas, conforme modelo apresentado no Anexo VI deste Edital, a qual deverá conter informações sobre pertencimento, atuação e residência ou não do candidato na comunidade.
- 4.6.1 A Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola deverá conter informações sobre pertencimento, atuação e residência ou não do(a) candidato(a) na comunidade, e ser emitida e assinada por três membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a comunidade, fornecendo-se os números de RG e/ou CPF das respectivas lideranças.
- 4.7 A análise da condição de Pessoa com Deficiência dos candidatos que optaram por essa modalidade de reserva de vaga será feita por Comissão Multiprofissional constituída para esse fim, a qual analisará a documentação exigida no Anexo I deste Edital.

## **5. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

---

- 5.1 A Matrícula Institucional dos candidatos convocados em Lista de Espera referente ao Processo Seletivo Sisu/UFS 2024 será realizada em duas etapas, conforme descrição abaixo:
- 5.1.1 **Primeira Etapa — Pré-Matrícula Institucional:** destina-se à entrega da documentação relacionada no Anexo I deste Edital, incluindo aquela que for exigida para a demanda pela qual o candidato está sendo convocado.
- 5.1.2 **Segunda Etapa — Confirmação de Vínculo:** destina-se à efetivação da matrícula institucional, mudando a condição do candidato de pré-matriculado para matriculado.
- 5.2 As datas e os procedimentos para a Confirmação de Vínculo serão definidos em edital a ser publicado em <https://sisu.ufs.br> antes do início do período letivo de ingresso do candidato.
- 5.3 O processo de matrícula dos candidatos convocados na Lista de Espera do Processo Seletivo Sisu/UFS 2024 somente se concluirá com o efetivo cumprimento das duas etapas descritas nos **subitens 5.1.1 e 5.1.2**.
- 5.4 Decorridos 21 (vinte e um) dias úteis do início do período letivo correspondente ao ingresso no curso, não haverá nova convocação de candidatos para ocupar vagas remanescentes.

## **6. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

---

- 6.1 Os procedimentos relativos à pré-matrícula serão realizados exclusivamente no **Portal de Ingresso** da UFS, no endereço eletrônico:

[https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/portal\\_ingresso/login\\_portal\\_ingresso.jsf?aba=p-graduacao](https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/portal_ingresso/login_portal_ingresso.jsf?aba=p-graduacao) ou pelo caminho [www.sigaa.ufs.br](http://www.sigaa.ufs.br) > Graduação > Acesso ao Portal de Ingresso.

6.1.1 Para acesso ao **Portal de Ingresso**, o candidato convocado na Lista de Espera do Processo Seletivo Sisu/UFS/2024 deverá fazer previamente seu cadastro.

6.1.2 Uma vez que tenha feito seu cadastro no **Portal de Ingresso**, o candidato deverá, nos dias e horários informados no cronograma previsto no Anexo VII deste edital, dar início aos procedimentos para envio da documentação correspondente à demanda pela qual ele está sendo convocado para a pré-matrícula.

6.1.3 O Manual do Candidato para acesso ao **Portal de Ingresso** está disponível em <https://sisu.ufs.br>.

6.2 A documentação relacionada no Anexo I deste Edital deve ser enviada, **obrigatoriamente, no formato PDF**, com a legibilidade e a integridade dos documentos (frente e verso, quando for o caso) preservadas.

6.2.1. Para a digitalização dos documentos recomendamos fortemente que sejam seguidas as orientações dadas no [Manual do Candidato para Digitalização de Documentos](#) que está disponível em <https://sisu.ufs.br>.

6.2.2 A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UFS **não dispensa** o candidato da exigência do envio de todos os documentos necessários para a realização da Pré-Matrícula Institucional.

6.3 O candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo terá a efetivação da sua pré-matrícula condicionada à análise das fotos por Comissão de Heteroidentificação, que verificará a veracidade da autodeclaração.

6.3.1 O processo de validação previsto no **subitem 6.3** é constituído com base, única e exclusivamente, nas características fenotípicas do candidato, sendo excluído o critério de ancestralidade.

6.3.2 Para o procedimento de heteroidentificação, os candidatos deverão enviar os arquivos das 3 (três) fotos, em formato PDF, e observando as seguintes recomendações:

6.3.2.1 Visando garantir uma boa qualidade das imagens, as fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação, coloridas, com fundo de cor única e neutra, vestindo roupas claras e/ou com tons neutros.

6.3.2.2 As 3 (três) fotos, atuais e individuais, deverão ser realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato.

6.3.2.3 A primeira imagem deverá fotografar o perfil esquerdo do candidato. A segunda imagem deverá fotografar o candidato de frente; e por fim, a terceira imagem deverá fotografar o perfil direito do candidato.

6.3.2.4 Ao finalizar a captura das imagens é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento recomendados.

6.3.2.5 O candidato deverá renomear os arquivos digitais, identificando-os como: “Foto 1 - Nome do candidato”; “Foto 2 – Nome do candidato”; “Foto 3 - Nome do candidato”.

6.3.3 Para os candidatos que passarão por avaliação por Comissão de Heteroidentificação, os arquivos digitalizados do documento oficial de identificação com foto e do Anexo IV deverão seguir as seguintes recomendações:

I - Digitalização do documento oficial de identificação com foto (frente e verso);

- II - As imagens dos documentos deverão estar legíveis e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise dos documentos com clareza;
- III- O documento do Anexo IV deverá ser totalmente preenchido pelo candidato com caneta esferográfica de tinta na cor preta;
- IV - O candidato deverá renomear os arquivos, identificando-os como: ‘documento de identificação frente e /ou verso – nome do candidato’ e “Anexo IV - nome do candidato”.
- 6.3.4 O resultado preliminar da análise prevista no **subitem 6.3** será publicado em <https://sisu.ufs.br> até o dia **27/03/2024**.
- 6.3.5 Se a Comissão de Heteroidentificação concluir que a documentação apresentada é suficiente para comprovar a autodeclaração alegada, será dado parecer favorável, estando o candidato dispensado de comparecimento para avaliação presencial.
- 6.3.6 Se a Comissão de Heteroidentificação concluir que a documentação apresentada **não** é suficiente para comprovar a autodeclaração alegada, estará o candidato obrigado a participar de avaliação presencial no período de **02/04 a 04/04/2024**, conforme cronograma com local, data e horário apresentado no resultado preliminar previsto no **subitem 6.3.4**, ficando seu *status* no **Portal de Ingresso** como “aguardando comparecimento”.
- 6.3.7 O resultado da análise presencial prevista no **subitem 6.3.6** será publicado até o dia **05/04/2024**.
- 6.3.8 O candidato convocado que não comparecer para a realização da verificação presencial no dia e horários agendados será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
- 6.3.9 Ao candidato cuja verificação fenotípica tenha sido indeferida pela Comissão de Heteroidentificação na verificação presencial caberá a interposição de recurso, exclusivamente através do **Portal de Ingresso**, no período de **06/04 a 08/04/2024**.
- 6.3.10 O Resultado da análise dos recursos interpostos pelos candidatos que tiveram sua verificação fenotípica indeferida será divulgado até o dia **12/04/2024** em <https://sisu.ufs.br>, bem como no **Portal de Ingresso**.
- 6.3.11 Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido neste Edital terão suas pré-matrículas canceladas, sendo excluídos do Processo Seletivo Sisu/UFS/2024.
- 6.4 Para o candidato concorrendo a vaga reservada (cota) para indígena, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada, com base na análise documental prevista no **subitem 4.5.1**.
- 6.5 Para o candidato concorrendo a vaga reservada (cota) para quilombola, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada, com base na análise documental prevista no **subitem 4.6**.
- 6.6 Os candidatos que concorrem a vaga reservada à pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo terão sua validação de pré-matrícula condicionada à análise da documentação pelo setor responsável na UFS (PROEST), conforme o **subitem 4.4**.
- 6.6.1 O candidato que teve um ou mais documentos previstos no **subitem 6.6** indeferidos, poderá interpor recurso no período de **25/03 e 26/03/2024**, exclusivamente no **Portal de Ingresso**.
- 6.6.2 A partir do dia **01/04/2024**, o candidato poderá acompanhar o resultado da análise da interposição de recurso no **Portal de Ingresso**.

- 6.7 Os candidatos que concorrem a vagas reservadas (cotas) para pessoas com deficiência (PcD) terão a efetivação de sua pré-matrícula condicionada à análise documental pela **Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde dos Servidores, Trabalhadores e Discentes** criada no âmbito da UFS pela Portaria nº 1.285, de 02 de Dezembro de 2022, com profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial; a análise será feita com base nas Leis Federais nº 7.853/1989; nº 10.048/2000; nº 10.098/2000; nº 12.764/2012; nº13.146/2015; nº 14.126/2021; nº 9.294/2023; nº 14.768/2023, bem como nos Decretos nº 3.298/1999; nº 6.949/2009; nº 5.296/2004 e nº 8.368/2014 e suas respectivas alterações.
- 6.7.1 O candidato com deformidades estéticas ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem, candidatos com distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 6.7.2 A Comissão Multiprofissional será responsável pela conformidade dos exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos que concorrem a vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), e emitirá relatório conclusivo.
- 6.7.3 Se a Comissão Multiprofissional concluir que a documentação é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer favorável, sendo deferido.
- 6.7.4 Se a Comissão Multiprofissional concluir que a documentação **não** é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer desfavorável, sendo indeferido.
- 6.7.5 Caso considere necessário, a Comissão Multiprofissional poderá consultar especialista na área da saúde para subsidiar a decisão sobre a conformidade da documentação apresentada pelo candidato.
- 6.7.6 Ao indeferimento, o candidato pode interpor recurso com novos documentos comprobatórios, exclusivamente através do **Portal de Ingresso**, num prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado.
- 6.7.7 Após a análise do recurso pela Comissão Multiprofissional, o candidato poderá ser convocado para perícia médica a ser realizada pela Junta Oficial em Saúde da UFS.
- 6.7.8 O candidato convocado para avaliação pericial presencial deverá apresentar, no momento da perícia médica, todos os documentos comprobatórios originais: laudo/relatório médico e exames, originalmente enviados no **Portal de Ingresso**.
- 6.7.9 Os candidatos cujo indeferimento foi mantido pela Junta Oficial em Saúde da UFS e aqueles que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido neste Edital terão suas pré-matrículas canceladas, sendo excluídos do Processo Seletivo Sisu/UFS/2024.
- 6.8 O candidato que teve um ou mais documentos comprobatórios indeferidos pelo Departamento de Administração Acadêmica (DAA) poderá interpor recurso no período de **25/03 e 26/03/2024** por meio do **Portal de Ingresso**
- 6.8.1 A partir do dia **01/04/2024**, o candidato poderá consultar o resultado da análise da interposição de recurso no **Portal de Ingresso**.

## **7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

---

- 7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das avaliações feitas por cada setor de atendimento deve, dentro dos prazos estabelecidos por este Edital, fazê-lo exclusivamente por meio do **Portal de Ingresso**.

- 7.2 O manual para auxílio na interposição de recursos por meio do **Portal de Ingresso** está disponibilizado para os candidatos no endereço eletrônico:  
[https://prograd.ufs.br/uploads/page\\_attach/path/12983/Manual\\_de\\_Ingresso\\_do\\_Aluno\\_-\\_Recurso.pdf](https://prograd.ufs.br/uploads/page_attach/path/12983/Manual_de_Ingresso_do_Aluno_-_Recurso.pdf).
- 7.3 Poderão interpor recurso apenas os candidatos que estiverem com o status INDEFERIDO no **Portal de Ingresso**.
- 7.4 Para cada documento com status de INDEFERIDO, os recursos devem ser realizados individualmente, por setor de atendimento, a saber:
- 7.4.1 Documentos pessoais ou referente à autodeclaração dos candidatos a vagas reservadas a indígenas - eventual recurso deve ser encaminhado ao **DAA**;
- 7.4.2 Documentação referente à autodeclaração dos candidatos a vagas reservadas para pretos ou pardos - eventual recurso deve ser encaminhado ao setor de **Heteroidentificação**;
- 7.4.3 Documentação dos candidatos que concorrem a vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) - eventual recurso deve ser encaminhado à **DIASE**;
- 7.4.4 Documentação referente à análise de renda familiar para candidatos que concorrem a vagas reservadas para baixa renda - eventual recurso deve ser encaminhado à **PROEST**.
- 7.5 Para a interposição de recurso, o candidato deverá obedecer aos prazos previsto neste Edital, além de se expressar com clareza, concisão e objetividade em seu pleito.
- 7.5.1 O requerimento de interposição de recurso deve ser seguido, obrigatoriamente, do documento de identidade e, quando necessário, demais documentos comprobatórios, os quais deverão ser enviados em **arquivo único no formato PDF**.
- 7.6 O resultado da interposição de recurso deverá ser acessado pelo candidato através do **Portal de Ingresso** nas datas previstas no Anexo VIII deste Edital.
- 7.7 O candidato que teve seu recurso indeferido ou que não tiver interposto recurso dentro do prazo estabelecido terá sua pré-matrícula cancelada, sendo excluído do Processo Seletivo Sisu/UFS/2024.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 8.1 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais substituirão integralmente este Edital, com destaques em vermelho nos trechos porventura retificados.
- 8.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos que regulamentam as normas deste Edital, bem como acompanhar através do Portal de Ingresso as atualizações de status de sua Pré-Matrícula Institucional, desde o início da solicitação até a finalização de todas as etapas.
- 8.3 Em obediência à [Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009](#), o candidato aprovado para algum curso de graduação da UFS não poderá ter vínculo com outro curso de graduação da UFS ou de outra Instituição Pública de Ensino Superior simultaneamente.
- 8.4 **Ao participar deste processo seletivo, o(a) candidato (a) assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, especialmente quanto à veracidade e à autenticidade das cópias de documentos apresentadas, bem como está ciente de que os originais e demais documentos devem ficar em sua posse e poderão ser requisitados, a qualquer tempo, pela Pró-Reitoria de Graduação, podendo os atos praticados pela UFS em decorrência**



**deste processo serem anulados caso não seja atendida a solicitação ou se, mesmo atendida, seja verificada qualquer falha na autenticidade ou veracidade das informações.**

- 8.5 Em caso de denúncias, e/ou suspeitas comprovadas pela Instituição contra um candidato, acerca de apresentação de documentos falsos, fornecimento de informações inverídicas quanto à sua autodeclaração étnico-racial ou utilizar quaisquer meios ilícitos, descumprindo as normas do Processo Seletivo, ele será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais nas esferas administrativa, cível e/ou penal.
- 8.6 Ao solicitar a Pré-Matrícula Institucional nas vagas ofertadas pela UFS, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 8.7 Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 26 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação

## ANEXO I

---

### DOCUMENTOS QUE TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NA PRÉ-MATRÍCULA INSTITUCIONAL

#### **ATENÇÃO! OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- > Devem ser enviadas as digitalizações dos documentos originais ou das cópias autenticadas em cartório devidamente preservadas, ou seja, sem cortes ou rasuras em foto ou em texto, visando proporcionar sua perfeita identificação, digitalização e leitura.
- > Todos os documentos solicitados deverão estar legíveis, **INCLUSIVE OS CARIMBOS**, e sem rasuras.

#### **DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS CANDIDATOS**

1. Uma fotografia recente, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco.
2. Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (frente e verso).
3. No caso de candidatos que não possuem Histórico de Conclusão do Ensino Médio, deverá ser apresentada Certificação para os casos de conclusão do Ensino Médio através da modalidade Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (frente e verso).
4. Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, obtida em <http://www.tse.jus.br> (Justificativa não será aceita) ou concedida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, sendo desobrigado para:
  - I. os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições, ou seja, os nascidos a partir de 03/10/2004;
  - II. os maiores de 70 anos;
  - III. os candidatos estrangeiros;
  - IV. os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
  - V. os que perderam os direitos políticos.
5. Regularidade da Situação Militar, apenas para os candidatos do sexo masculino, sendo desobrigada para:
  - I. os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;
  - II. os maiores de 45 anos; ou
  - III. os candidatos estrangeiros.
6. Certidão de Nascimento ou Casamento (não é aceito documento de união estável).
7. Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o Registro Geral.
8. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

## **DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE RENDA FAMILIAR**

1. Poderão concorrer às vagas reservadas por renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo, os candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO).
2. O candidato deverá comprovar o pré-requisito de renda bruta familiar per capita por meio do Extrato de Consulta Completa do Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio eletrônico do Ministério da Cidadania, no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br>. Esse documento deve conter:
  - I - Informações referentes ao cadastro da família;
  - II- Informações gerais do núcleo familiar;
  - III - Informações detalhadas de cada membro do núcleo familiar.
3. O Extrato de Consulta Completa é emitido através do LOGIN DO RESPONSÁVEL FAMILIAR no site do Cadastro Único. Acompanhe o passo a passo em nosso [Manual de Apoio](#).

## **DOCUMENTOS REFERENTES À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

1. Autodeclaração da condição de preto ou pardo (Anexo IV).
2. Envio de 3 (três) fotos, atuais e individuais, em formato PDF, coloridas e realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato.
3. A primeira imagem deverá fotografar o perfil esquerdo do candidato. A segunda imagem deverá fotografar o candidato de frente; e por fim, a terceira, deverá fotografar o perfil direito do candidato.
4. O candidato deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “Foto 1 - Nome do candidato”; “Foto 2 – Nome do candidato”; “Foto 3 - Nome do candidato”.

## **DOCUMENTOS REFERENTES À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS**

1. Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo V).
2. Autodeclaração da condição de Indígena (Anexo IV).

## **DOCUMENTOS REFERENTES À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS**

1. Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (Anexo VI).

## **DOCUMENTOS PESSOAIS DE CANDIDATOS EM COTAS DE ESCOLA PÚBLICA**

1. Caso ainda não possua seu histórico de conclusão do Ensino Médio, o candidato deve entregar declaração conforme modelo contido no Anexo II deste Edital, que ateste:
  - I. que concluiu o Ensino Médio em escola pública;

II. que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública.

2. Declaração contida no Anexo III (para o candidato que apresentar certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino como comprovação de conclusão do ensino médio).

### **DOCUMENTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**1. Candidatos com Deficiência Física:** - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID), bem como a provável causa da deficiência. Incluir também exame de imagem com laudo. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

**2. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:** - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria tonal e vocal, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

**3. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:** - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

**4. Candidatos com Deficiência Intelectual:** - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha

(exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

**5. Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD):** - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

**6. Candidatos com Deficiência Múltipla:** - Laudos/relatórios médicos, que deverão ser ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita e acompanhada de laudo médico. - Exame Oftalmológico realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

**ANEXO II**

---

**DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA E  
COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EXCLUSIVAMENTE EM ESCOLA PÚBLICA**

Declaro, para os devidos fins, que o(a) estudante \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, está concluindo o 3º ano do Ensino Médio nesta unidade de ensino, no ano letivo de 2023.

Declaro, ainda, que o estudante acima referenciado cursou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas das redes públicas federal, estadual e/ou municipal de ensino, conforme relacionado abaixo por ano de aprovação:

SÉRIE	ANO DE APROVAÇÃO	ESCOLA
1º ANO		
2º ANO		

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo legíveis do Representante da Escola

### ANEXO III

---

#### DECLARAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO

Documento obrigatório para os candidatos que apresentarem certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Em conformidade com o disposto no Art. 5º da Portaria Normativa Nº 18, de 11/10/2012, do Ministério da Educação, declaro que nunca cursei todo ou parte do ensino médio em escola particular.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura (igual ao do documento de identificação)

**ANEXO IV**

---

**AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PRETO, PARDO OU INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ declaro que sou \_\_\_\_\_ (preto,  
pardo ou indígena), para o fim específico de atender ao previsto na Resolução nº  
61/2022/CONPEPE, bem como estou ciente de que, se for detectada falsidade desta  
declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste  
Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha  
sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o  
contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Nome: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_  
Campus: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ candidato ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presencial da UFS, nas vagas reservadas definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da etnia/povo \_\_\_\_\_ e que:

( ) resido em Terra Indígena ( ) resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_

**Atenção:** é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena à qual pertence o candidato e também anexar com essa declaração, em ARQUIVO PDF ÚNICO, os documentos de identidade da Liderança Indígena e das testemunhas.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da Liderança Indígena)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da testemunha 1)

\_\_\_\_\_  
(Nome legível da Liderança Indígena)

\_\_\_\_\_  
(Nome legível da testemunha 1)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da testemunha 2)

\_\_\_\_\_  
(Nome legível da testemunha 2)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós, quilombolas, abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, concorrendo ao **Processo Seletivo SISU-UFS, 2024**, para preenchimento de vagas na condição de Quilombola, pertence à Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_ do município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, nos termos do art. 2º do [Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003](#).

Declaramos, ainda, ter ciência de que:

**I- As informações prestadas por nós para o processo de análise da condição declarada pelo(a) candidato(a) acima descrito(a), com vistas à inclusão na modalidade Reserva de Vagas, são de nossa inteira responsabilidade, pois quaisquer informações inverídicas prestadas, implicará no indeferimento da solicitação de Reserva de Vagas ao referido candidato(a) e aplicação das medidas legais cabíveis.**

**II- Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato(a) estará automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requer.**

**III- Se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

#### MEMBROS QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE

Presidente da Associação: \_\_\_\_\_,  
(Nome por extenso), Identidade n.º \_\_\_\_\_, presidente da Associação \_\_\_\_\_ (Nome da associação), constituído por meio de \_\_\_\_\_ (forma pelo qual foi nomeado presidente), na data de \_\_\_\_\_ (data no qual foi empossado presidente), pelo período de \_\_\_\_\_ (informar o período de vigência do mandato).

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura (Reconhecer assinatura)**

1 – Membro da Comunidade: \_\_\_\_\_

(Nome por extenso).

Cargo: \_\_\_\_\_ Identidade n.º \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_,

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

2 – Membro da Comunidade: \_\_\_\_\_

(Nome por extenso).

Cargo: \_\_\_\_\_ Identidade n.º \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_,

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

**ANEXO VII****CRONOGRAMA DE DATAS PARA PRÉ-MATRÍCULA INSTITUCIONAL****18 de março de 2024 - Segunda-feira - Da 0h às 10h**

<b>Curso/Município</b>
Administração - Bacharelado (noturno)/Itabaiana
Administração - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Administração - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Agroindústria - Bacharelado (matutino e vespertino)/Nossa Senhora da Glória
Arqueologia - Bacharelado (vespertino)/Laranjeiras
Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado (matutino e vespertino)/Laranjeiras
Artes Visuais - Licenciatura (vespertino)/São Cristóvão
Astronomia - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Biblioteconomia e Documentação - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Ciência da Computação - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Ciências Atuariais (noturno)/São Cristóvão
Ciências Biológicas - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Ciências Biológicas - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Ciências Biológicas - Licenciatura (vespertino)/Itabaiana
Ciências Biológicas - Licenciatura (vespertino)/São Cristóvão
Ciências Contábeis - Bacharelado (noturno)/Itabaiana
Ciências Contábeis - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Ciências da Religião - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão

**18 de março de 2024 - Segunda-feira - Das 10h às 16h**

<b>Curso/Município</b>
Ciências Econômicas - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Ciências Econômicas - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Ciências Sociais - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Cinema e Audiovisual - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Dança - Licenciatura (noturno)/Aracaju
Design - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Direito - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Direito - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Ecologia - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Educação Física - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Educação Física - Licenciatura (vespertino)/São Cristóvão
Enfermagem - Bacharelado (matutino e vespertino)/Aracaju
Enfermagem - Bacharelado (integral)/Lagarto
Engenharia Agrícola (matutino)/São Cristóvão
Engenharia Agrônômica – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Engenharia Agrônômica – Bacharelado (matutino e vespertino)/Nossa Senhora da Glória
Engenharia Ambiental e Sanitária – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão

**18 de março de 2024 - Segunda-feira - Das 16h às 24h**

<b>Curso/Município</b>
Engenharia Civil – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Engenharia de Alimentos – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão

Engenharia de Computação – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Engenharia de Materiais – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Engenharia de Pesca – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Engenharia de Petróleo – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Engenharia de Produção – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Engenharia Elétrica – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Engenharia Eletrônica – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Engenharia Florestal – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Engenharia Mecânica – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Engenharia Química – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Estatística – Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Farmácia – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Farmácia - Bacharelado (integral)/Lagarto
Filosofia - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Física – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Física - Licenciatura (noturno)/Itabaiana

**19 de março de 2024 - Terça-feira - Da 0h às 10h**

<b>Curso/Município</b>
Física - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Física Médica - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Fisioterapia - Bacharelado (matutino)/Aracaju
Fisioterapia - Bacharelado (integral)/Lagarto
Fonoaudiologia - Bacharelado (matutino)/Aracaju
Fonoaudiologia - Bacharelado (integral)/Lagarto
Geografia - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Geografia - Licenciatura (matutino)/São Cristóvão
Geografia - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Geografia - Licenciatura (vespertino)/Itabaiana
Geologia - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
História - Licenciatura (matutino)/São Cristóvão
História - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Jornalismo - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Letras Espanhol - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Letras Inglês - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Letras - Língua Portuguesa - Licenciatura (matutino)/São Cristóvão
Letras - Língua Portuguesa - Licenciatura (noturno)/Itabaiana

**19 de março de 2024 - Terça-feira - Das 10h às 16h**

<b>Curso/Município</b>
Letras - Língua Portuguesa - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Letras - Português e Espanhol - Licenciatura (vespertino)/São Cristóvão
Letras - Português e Francês - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Letras - Português e Inglês - Licenciatura (matutino)/São Cristóvão
Matemática - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Matemática - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Matemática - Licenciatura (vespertino)/Itabaiana
Matemática - Licenciatura (vespertino)/São Cristóvão
Matemática Aplicada e Computacional - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão

Medicina – Bacharelado (matutino e vespertino)/Aracaju
Medicina - Bacharelado (integral)/Lagarto
Medicina Veterinária – Bacharelado (matutino e vespertino)/Nossa Senhora da Glória
Medicina Veterinária – Bacharelado (matutino e vespertino)/São Cristóvão
Museologia - Bacharelado (matutino)/Laranjeiras
Nutrição - Bacharelado (matutino e vespertino)/São Cristóvão
Nutrição - Bacharelado (integral)/Lagarto
Odontologia – Bacharelado (matutino e vespertino)/Aracaju

**19 de março de 2024 - Terça-feira - Das 16h às 24h**

<b>Curso/Município</b>
Odontologia - Bacharelado (integral)/Lagarto
Pedagogia - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Pedagogia - Licenciatura (vespertino)/São Cristóvão
Pedagogia Licenciatura (noturno)/Itabaiana
Psicologia – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Publicidade e Propaganda – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Química - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Química - Licenciatura (matutino)/Itabaiana
Química - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Química Industrial – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Relações Internacionais - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Secretariado Executivo - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Serviço Social - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Sistemas de Informação - Bacharelado (matutino)/Itabaiana
Sistemas de Informação - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Teatro - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Terapia Ocupacional - Bacharelado (integral)/Lagarto
Turismo - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Zootecnia - Bacharelado (matutino e vespertino)/Nossa Senhora da Glória
Zootecnia - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão

**20 e 21 de março de 2024, Da 0h às 23h59**

**Candidatos que não conseguiram solicitar a Pré-Matrícula Institucional nos dias anteriores**

**ANEXO VIII****CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SISU/UFS/2024**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação de Edital	26/02/2024
Convocação dos aprovados na Lista de Espera	13/03/2024
Envio da documentação através do <a href="#">Portal de Ingresso</a>	18/03 a 21/03/2024 <b>(Ver anexo VII)</b>
Interposição de Recurso: Documentos Gerais (DAA) e documentos da renda familiar (PROEST) <a href="#">Portal de Ingresso</a>	25/03 e 26/03/2024
Interposição de Recurso: Para pessoas com deficiência (DIASE)	Dois dias úteis após a divulgação do resultado
Resultado do recurso (DAA e PROEST) <a href="#">Portal de Ingresso</a>	A partir de 01/04/2024
Recurso da Heteroidentificação <a href="#">Portal de Ingresso</a>	06/04 a 08/04/2024
Resultado do recurso da Heteroidentificação <a href="#">Portal de Ingresso</a>	Até 12/04/2024